Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ: 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2404, DE 27 DE ABRIL DE 2.017

Altera denominação de Secretaria Municipal que especifica e dá outras providências correlatas.

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - A Secretaria Municipal de Esportes integrante da estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Barrinha a que se refere a Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores fica com sua denominação alterada para "Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo" ficando mantidos o valor de subsidio, bem como requisitos de provimento e demais características e peculiaridades do cargo em questão.

Art. 2° - Em decorrência da alteração a que alude o artigo 1° desta lei complementar, o artigo 16 e respectivo parágrafo único da Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 16. À Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo, compete a execução, coordenação e supervisão das políticas e programas do Município relacionados com a recreação e a prática de esportes, lazer e turismoe executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - A Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo é composta pela unidade administrativa que lhe dá o nome, sendo integrada pelo cargo público abaixo indicado:

Denominação da Unidade Administrativa Respectiva	*Denominação dos Cargos Públicos que a Integram*	*Total de Vagas*
Secretaria Municipal	*Secretário*	*01*

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ: 45.370.087/0001-27

(...)

Art. 3° - O cargo criado pela presente Lei Complementar, bem como os demais cargos de provimento em comissão atualmente existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão suas atribuições e demais peculiaridades unificadas e detalhadas pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Barrinha (SP) 27 de abril de 2.017.

MITUO TAKAHASI
- Prefeito Municipal -